



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020

Edição Nº: 242

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020

Credenciamento/Chamamento Público nº 006/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 013/2020**, proveniente do Chamamento Público nº 001/2020, o qual objetiva o **“Credenciamento de pessoa jurídica da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família e hospital municipal, realizando procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, e demais serviços complementares de saúde e especialidades médicas no município de Bom Sucesso/PR”**, com fundamento no art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 082/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 006/2020, em favor das Empresas conforme segue:

Ordem	Empresa	CNPJ	Item Credenciado	VALOR (R\$)
01	RWGW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15.110.383/0001-28	01, 02, 03, 04, 05	1.034.400,00

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 25, Caput, da Lei 8.666/93.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020

Edição Nº: 242

PORTARIA Nº-192/2020.

DATA: 28 de Outubro de 2020.

SUMULA:.....Constitui junta médica para fins de Aposentadoria de Servidores Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 153, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Sucesso (Lei nº- 287/67) resolve:

DESIGNAR:

Art.1º-Para constituírem junta Médica, composta por três profissionais, sendo:**Dr Willian dos Santos Cezário**, inscrito no CPF/MF- 614.539.197-91- CRM-14.934 –Clínico Geral, **Dr Diogo Oliveira de Paula**, inscrito no CPF/MF- 069.933.566-35 –CRM- 44.663/Pr- Clínico Geral e **Dr Danilo Cardoso**, inscrito no CPF/MF- 006.433.889-40 CRM-37.842/Pr- –Clínico Geral, para apresentarem Laudo Médico dos funcionários: Antonio Mariano Cardoso- Matrícula nº 200363; Aparecido Carvalho Costa-matrícula nº-200241;Eunice Aparecida Lima-matrícula nº-200809;Jeosira Vieira dos Santos –matricula nº-200607;Luciani da Silva Dunga-matrícula nº-200300;Marco Antonio Hazelski -matrícula nº-200083; Paulo Cesar Costa-matrícula nº-200111; Romilda Dlugoz Parra-matrícula nº-200176; Sicero da Silva-matrícula nº-200557e Vera Lucia de Freitas Lourenço-matrícula nº-200091 e Cristina Brugnolo Diniz-matrícula nº-200528, em conjunto ou separadamente, especificando:

I-Se a invalidez do funcionário é temporária ou permanente;

II-Se há possibilidade de recuperação e retorno a suas atividades;

III-Se há necessidade de revisão com vistas ao retorno no serviço;

IV-Outras informações julgadas necessárias.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 162/2020 de 18/08/2020.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de Outubro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020

Edição Nº: 242

LAUDO PERICIAL-ANEXO VIII

LAUDO PERICIAL

Nome do(a) Servidor(a): Paulo Cezar Costa		Data Nasc-26/09/67	
Cargo: Pintor		Matrícula nº-200111	
1 - Está o examinado incapacitado para o cargo	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	
2 - Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:			
2.1 - É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	
2.2 - É suscetível de recuperação para outra atividade?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	
3 - Qual a data provável do início da incapacidade?	<input type="text"/>		
4 - Qual a data provável da cessação da incapacidade?	<input type="text"/>		
4.1 - Haverá necessidade de novo exame em:	<input type="text"/>		
5 - A incapacidade decorre de moléstia profissional?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	
6 - A incapacidade decorre de acidente em serviço?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	
7 - Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>	Art. _____, da Lei _____
8 - Código CID da(s) enfermidade(s):			
9 - Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil? SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
(Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)			
10 - Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no Art. ____ da Lei Municipal n. ____?			
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
Observação: este item só deve ser respondido se o Município tiver lei própria prevendo o pagamento de acréscimo, no caso do incapacitado necessitar a assistência permanente de outrem.			

Médico(a)-

CRM-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020

Edição Nº: 242

PORTARIA Nº-193/2020.

DATA: 28 de Outubro de 2020.

SUMULA:.....Constitui junta médica para fins de Aposentadoria de Servidores Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor **Raimundo Severiano de Almeida Junior**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o Artigo 153, inciso III do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Bom Sucesso (Lei nº- 287/67) resolve:

DESIGNAR:

Art.1º-Para constituírem junta Médica, composta por três profissionais, sendo:**Dr Willian dos Santos Cezário**, inscrito no CPF/MF- 614.539.197-91- CRM-14.934 –Clínico Geral, **Dr Diogo Oliveira de Paula**, inscrito no CPF/MF- 069.933.566-35 –CRM- 44.663/Pr- Clínico Geral e **Dr Danilo Cardoso**, inscrito no CPF/MF- 006.433.889-40-CRM-37.842/Pr. Clínico Geral, para apresentarem Laudo Médico dos funcionários: Antonio Mariano Cardoso- Matrícula nº 200363; Valter Malavazi- matrícula nº-200419; Claudiomar Luiz Diniz-matrícula nº 200720; Dirce Moreira Felicidade-matrícula nº200297 e Maria Apª Azevedo-matrícula nº-200011.

I-Se a invalidez do funcionário é temporária ou permanente;
II-Se há possibilidade de recuperação e retorno a suas atividades;
III-Se há necessidade de revisão com vistas ao retorno no serviço;
IV-Outras informações julgadas necessárias.

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 182/2020 de 16/10/2020.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de Outubro de 2020.

Raimundo Severiano de Almeida Junior
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020

Edição Nº: 242

LAUDO PERICIAL-ANEXO VIII

LAUDO PERICIAL

Nome do(a) Servidor(a): **Maria Aparecida Azevedo** Data Nasc- **15/12/58**

Cargo: **Orientadora Infantil** Matrícula nº-**200011**

1 - Está o examinado incapacitado para o cargo SIM NÃO

2 - Em caso de resposta afirmativa ao quesito 1:

2.1 - É suscetível de recuperação para o seu próprio trabalho? SIM NÃO

2.2 - É suscetível de recuperação para outra atividade? SIM NÃO

3 - Qual a data provável do início da incapacidade?

4 - Qual a data provável da cessação da incapacidade?

4.1 - Haverá necessidade de novo exame em:

5 - A incapacidade decorre de moléstia profissional? SIM NÃO

6 - A incapacidade decorre de acidente em serviço? SIM NÃO

7 - Trata-se de doença grave, contagiosa ou incurável? SIM NÃO

Art. _____, da Lei _____

8 - Código CID da(s) enfermidade(s):

9 - Há indícios de que a enfermidade afeta a capacidade do(a) servidor(a) para os atos da vida civil? SIM NÃO

(Arts. 3º, 4º e 1767 do Código Civil e art. 56, § 3º, da ON/MPS/SPS 02/2009)

10 - Em razão da incapacidade apurada, o examinado necessita de assistência permanente de outrem, fazendo jus ao acréscimo previsto no Art. _____ da Lei Municipal n. _____? SIM NÃO

Observação: este item só deve ser respondido se o Município tiver lei própria prevendo o pagamento de acréscimo, no caso do incapacitado necessitar a assistência permanente de outrem.

Médico(a)-

CRM



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quarta-Feira, 28 de Outubro de 2020

Edição Nº: 242

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020

Credenciamento/Chamamento Público nº 004/2020

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIBILIDADE Nº 010/2020**, proveniente do Chamamento Público nº 004/2020, o qual objetiva o **Chamada Pública visando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de 01 (um) ano**, com fundamento no art. 26 da Lei Federal nº8.666/93, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 056/2020 do Edital de Chamamento Público Nº 004/2020, em favor da Pessoa Física GIVANILDO GOMES DE OLIVEIRA inscrita no CPF sob o nº 257.203.738-61, credenciado nos itens, 04, 09, 17, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 35.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de outubro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal